



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.592

De 18 de março de 2011

PROJETO DE LEI N.º 023/11-E,
De 1º de março de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3535 de 14/03/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.07.3.3.90.39.08.243.0088.01.110000.....	R\$3.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Despesas Sob Regime de Adiantamento	
01.07.3.3.90.30.08.243.0088.01.110000.....	R\$ 500,00
Material Consumo	
Despesas Sob Regime de Adiantamento	
Total	R\$4.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação:

01.07.3.3.90.47.08.243.0088.01.110000.....	R\$4.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Manutenção do CMDCA e Conselho Tutelar	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/03/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 18 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária de 14/03/2011.

/lco.-